

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

O PREVPAP é um programa de regularização extraordinária dos vínculos precários de pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam a necessidades permanentes da Administração Pública, de autarquias locais e de entidades do setor empresarial do Estado ou do setor empresarial local, sem vínculo jurídico adequado. Este programa constitui uma das concretizações da Estratégia Nacional de Combate à Precariedade, plasmada no artigo 26.º da Lei de Orçamento de Estado para 2017, que previa a sua apresentação pelo Governo à Assembleia da República até ao final do primeiro trimestre de 2017. Ele correspondeu a um compromisso muito importante estabelecido no quadro da atual maioria.

Este processo culminou com a aprovação da Lei n.º112/2017, de 29 de dezembro de 2017 que estabelece o programa de regularização extraordinária de vínculos precários, após a Resolução do Conselho de Ministros n.º32/2017, de 28 de fevereiro de 2017, que estabelecia que teria início, até 31 de outubro de 2017, um programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública, abreviadamente designado por PREVPAP, cuja conclusão deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2018.

Ora, a versão final desta lei resulta de um trabalho minucioso do Parlamento, com várias alterações introduzidas à proposta inicial do Governo, apresentadas pelos partidos que eram favoráveis a este processo de regularização (PSD e CDS foram contrários à aprovação do programa de regularização). O Bloco de Esquerda bateu-se para que a lei clarificasse a inclusão no processo de trabalhadores que não estavam explicitamente incluídos numa fase inicial (os estagiários e estagiárias; os bolseiros e bolseiras de investigação; os trabalhadores das entidades autónomas dentro da Administração Pública; os trabalhadores – docentes e não docentes – das Universidades, incluindo as que têm estatuto de Fundação; os trabalhadores intermediados por empresas de trabalho temporário ou por falsos outsourcings; os trabalhadores das autarquias...), bem como pela introdução de princípios de transparência e de proteção capazes de credibilizar o programa, disponibilizar informação e de garantir que ninguém ficaria para trás.

No âmbito da referida lei estão enquadrados os contratos a termo celebrados com assistentes operacionais, assistentes técnicos e técnicos especializados das escolas públicas.

Tendo em conta que os profissionais em apreço, que se candidataram ao PREVPAP, não obtiveram ainda resposta por parte da CAB da educação suscitou-se a dúvida quanto à aplicação do mecanismo de proteção contemplada no artigo 16.º da Lei 112/2017 que prevê a prorrogação ou início de nova vigência dos vínculos até à conclusão dos procedimentos concursais.

É de salientar que a aplicação desta norma deve ser conciliada com o cumprimento dos prazos do processo de regularização sob pena de perder efeito útil. Ora, por razões a que os precários são alheios, isto é, tendo em conta um atraso para o qual não tiveram qualquer contributo suscitou-se a dúvida sobre a extensão dos vínculos destes trabalhadores tendo em conta a proximidade do termo do ano escolar 2017-2018.

Em resposta a esta preocupação a Direção-Geral da Administração Escolar emitiu uma nota informativa, disponível no site <https://www.dgae.mec.pt/>, datada de 09 de julho de 2018, que previa a extensão dos vínculos contratuais dos trabalhadores não docentes abrangidos pelo programa e a manutenção dos mesmos em funções até à conclusão dos correspondentes procedimentos concursais de regularização.

No entanto, persistem dúvidas quanto à forma de implementação desta extensão dos vínculos contratuais e quanto ao prazo previsível de resposta por parte da CAB, bem como cumpre esclarecer os fundamentos deste atraso, que é legítimo que sejam dados a conhecer aos precários que se candidataram.

A transparência do processo de regularização é fundamental para que cumpra os seus objetivos, sendo o artigo 15.º, relativo à publicidade da informação, uma decorrência dessa necessidade, pelo que é fundamental uma previsão acerca de aspetos essenciais como:

- Prazo de resposta da CAB aos técnicos especializados;
- Prazo de conclusão dos procedimentos concursais para estes trabalhadores.

Por outro lado, e com base na redefinição dos prazos a que aludimos é importante que seja divulgado um novo calendário que permita garantir a certeza e segurança jurídica que tem que ser assegurada pela lei.

Importa ainda que a extensão do vínculo contratual seja prolongada até ao final do ano letivo de modo a garantir a estabilidade do corpo não docente das escolas e o regular funcionamento das instituições de ensino público.

Assim sendo, é urgente que sejam emitidas orientações claras, divulgadas através de nota informativa por parte da DGAE, garantindo o cumprimento cabal do espírito deste processo de regularização e combate à precariedade.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, as seguintes perguntas:

1. O Governo tem conhecimento desta situação?

2. Quais os fundamentos do atraso na emissão de parecer sobre os técnicos especializados por parte da CAB da Educação?
3. Está o Governo disponível para emitir orientações e esclarecimentos, bem como um novo calendário transparente, suscetíveis de serem consultados através de nota informativa da DGAE que permitam garantir uma interpretação e aplicação da lei 112/2017 consentânea com o espírito com que foi elaborada? Em que prazo?
4. Está o Governo em condições de garantir que a extensão do vínculo destes profissionais acontecerá até ao final do ano letivo para todos os técnicos, assegurando assim o regular funcionamento dos estabelecimentos públicos de ensino e não interrompendo o vínculo antes dessa data (o final do próximo ano letivo), mesmo no caso em que pudesse haver parecer negativo?

Palácio de São Bento, 16 de julho de 2018

Deputado(a)s

JOSÉ MOURA SOEIRO(BE)

JOANA MORTÁGUA(BE)

ISABEL PIRES(BE)